



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PARECER**

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**Projeto de Lei nº 23/2021. Ementa “Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA- do Município de Campo Magro”.**

**RELATÓRIO**

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 23/2021. Ementa “Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA- do Município de Campo Magro”

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na C.C.J, onde recebeu parecer favorável.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

**VOTO DO RELATOR**

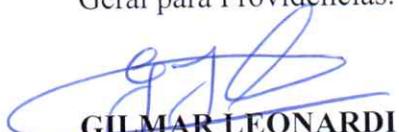
Pela **admissibilidade da proposição.**

**PARECER DA COMISSÃO:**

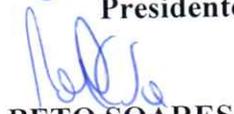
Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

Geral para Providências.

  
**GILMAR LEONARDI**  
Presidente

  
**PROFESSOR VALDIR COSTA**  
Relator

  
**BETO SOARES**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade do Projeto de Lei 23/2021, que “Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA- do Município de Campo Magro”, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo, sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade, bem como não há óbices quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

#### **Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição.**

Campo Magro, 19 de abril de 2021.

  
**PROFESSOR VALDIR COSTA**

Relator